



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Objeto: Dispõe sobre a regularização de edificações no Município de Santa Luzia e revoga a Lei nº 3.491, de 12 de junho de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

(x) não acarretará impacto orçamentário-financeiro*; ou

() a estimativa de impacto dispensada por lei;

Santa Luzia, 25 de agosto de 2023.

Ordenador de despesas

Andréa Cláudia Vacciano
Mat. 34.331
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano - Santa Luzia/MG

Ciente da Secretária Municipal de Finanças

Márcia Carlota Marques Almeida
Secretária de Finanças

*Conforme entendimento da PGM